



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CGC 75.924.290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223

Home Page: <http://www.pmpdo.com>. - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

LEI N.º 1.328/2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por ano, podendo ser parcelada em 04 (quatro) parcelas mensais iguais, conforme Plano de Aplicação anexo.

Art. 2º - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fontes a seguir:

6000 – Secretaria da Saúde;

6001 – Departamento de Saúde;

10.301.7.2.38 – Consórcio Intergestores Paraná Saúde

3.3.71.70.00 -1303 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 1.243/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná em 15 de fevereiro de 2022.

Edsom Luiz Bagetti
Prefeito Municipal